



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

RESOLUÇÃO nº. 02/2016
Em 12 de setembro de 2016.

Regulamenta o acesso a informações no âmbito do Legislativo.

A mesa da Câmara do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto pela Lei Nacional n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso a informações, regulamenta a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído, nos termos desta Resolução, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, tendo por finalidade disponibilizar ao cidadão as informações de seu interesse.

Artigo 2º - As informações serão disponibilizadas através dos seguintes meios:

I – diretamente pelo Portal da Câmara, mantido na internet, endereço de acesso www.camaramunicipalnovaalianca.sp.gov.br.

II – respondendo a pedido formulado por escrito e protocolado junto à Câmara;

III – através do atendimento direto da recepção da Câmara, em se tratando de informações de pronto atendimento.

Artigo 3º - O pedido de informação deverá ser assinado pela pessoa interessada e apresentado por escrito, em duas vias, ao setor de protocolo localizado no prédio da Câmara Municipal de Nova Aliança.

§ 1º - Ao final do expediente o setor de protocolo relacionará os pedidos recebidos, entregando-os ao funcionário designado para esse fim através do artigo 5º desta resolução.

§ 2º - Caberá ao servidor indicado na forma do Parágrafo anterior:

I – providenciar a elaboração da resposta ao requerimento, a qual deverá ser concluída e disponibilizada no prazo de vinte dias, a contar da data do protocolo;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

II – solicitar a prorrogação de dez dias, quando ocorrer a impossibilidade de atendimento no prazo de vinte dias para a elaboração da resposta.

§ 3º - A resposta elaborada na forma do parágrafo anterior permanecerá à disposição do requerente.

§ 4º - A informação será prestada sem qualquer cobrança, exceto no caso de fornecimento de cópias a serem extraídas, as quais serão cobradas à razão de R\$ 0,20 por folha.

§ 5º - A disponibilização dos documentos reproduzidos (cópias) fica condicionada ao pagamento do custo da reprodução, a ser efetuado junto à Tesouraria da Câmara através da guia de recolhimento para esse fim expedida pelo funcionário encarregado do serviço de atendimento.

Artigo 4º - O pedido de informações poderá ser indeferido nas seguintes hipóteses:

I – informações que não sejam da alçada, da competência ou que não tenham pertinência com as atividades e serviços da Câmara;

II – informações protegidas pelo sigilo, devidamente justificado;

III – informações pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade e a dados pessoais, vida privada, honra e imagem das pessoas;

IV – pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados;

V – pedidos que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados ou informações, ou serviços de produção ou tratamento de dados.

§ 1º - as razões do indeferimento do pedido deverão ser encaminhadas ao requerente.

§ 2º - Indeferido o pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 dias, a contar de sua ciência.

§ 3º - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, que deverá manifestar-se em 10 dias, em caráter definitivo.

§ 4º - Mantido o indeferimento, do teor da decisão será dado conhecimento ao requerente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA


ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

Artigo 5º - Fica designada a funcionária LUCIA HELENA GUILHERMITI, RG. 26.348.312-5, CPF.272.017.158-10, ocupante do emprego de Secretária Geral, para os serviços de que tratam o artigo 3º e seus parágrafos.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Aliança, 12 de setembro de 2016.


SEBASTIÃO CHAVES FERREIRA NETO
Presidente da Câmara


JOSÉ APARECIDO RAMOS
Vice-Presidente


DRª SILVIA RENATA PATINI ALVES
1ª Secretária


DRª MARIA APARECIDA VENDRAME
2ª Secretária

Registrado e Publicado na forma da lei


Lucia Helena Guilhermiti
Secretaria Geral